



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 30.989/2017

Súmula: "Regulamenta a Lei nº 2848/2015 que institui a garantia de recuperação de estudos em contraturno escolar e cria o **Suporte Pedagógico** nas Unidades Educacionais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Araucária".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas estratégias 7.13 e 7.14 da meta 7, do anexo único da Lei nº 2848/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o **Suporte Pedagógico** nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Araucária, para garantir recuperação de estudos em contraturno para estudantes do Ensino Fundamental.

Art. 2º. O **Suporte Pedagógico** é um serviço de apoio pedagógico em contraturno, sem prejuízo das atividades regulares, para estudantes do Ensino Fundamental do Município de Araucária, mantido pela Secretaria Municipal de Educação (SMED).

Art. 3º. O **Suporte Pedagógico** destina-se ao atendimento de estudantes, com matrícula e frequência no Ensino Fundamental, com defasagem nos conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática e/ou dificuldade de aprendizagem, que foram detectadas pela equipe de professores, pedagogos e direção da escola.

§ 1º. Preferencialmente, o Suporte Pedagógico deve ser organizado como apoio pedagógico específico a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

§ 2º. Os estudantes que apresentam dificuldades de escolarização transitória e/ou transtornos funcionais, dentre os quais: TDAH, dislexia, disgrafia, disortografia, discalculia, entre outros, serão atendidos no Suporte Pedagógico, sendo a Unidade Educacional responsável pelo seu ingresso e desligamento .

Art. 4º. O Suporte Pedagógico, nas escolas do campo, será organizado em conformidade com as especificidades desta modalidade.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. Prover os professores para atuarem no **Suporte Pedagógico** de acordo com disponibilidade do Quadro Próprio do Magistério;
- II. Organizar o processo de formação continuada dos professores;
- III. Realizar o acompanhamento do trabalho desenvolvido nas turmas de

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Suporte Pedagógico.

Art. 6º. Compete à Unidade Educacional:

- I. A organização do espaço e do tempo de atendimento;
- II. O planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades pedagógicas, articulando o trabalho do professor regente ao trabalho do professor responsável pelo Suporte Pedagógico;
- III. A organização dos grupos de estudantes a serem atendidos, respeitando o mínimo de 5 e o máximo de 10 estudantes por grupo.
- IV. O arquivamento de todos os documentos relacionados ao atendimento do Suporte Pedagógico na pasta individual dos estudantes.

Art. 7º. O Departamento de Ensino Fundamental da SMED é responsável pela implementação e acompanhamento do Suporte Pedagógico nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública de Araucária.

Art. 8º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário especialmente o Decreto Municipal nº 26.215/2013.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de abril de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD
Secretário Municipal de Educação